

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 98

n. 139

São Paulo

quarta-feira, 27 de julho de 1988

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 28.612, DE 26 DE JULHO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987 e Lei n.º 6.172, de 5 de julho de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 105.978.215,00 (cento e cinco milhões, novecentos e setenta e oito mil, duzentos e quinze cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, mediante a suplementação de Cz\$ 105.978.215,00 (cento e cinco milhões, novecentos e setenta e oito mil, duzentos e quinze cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de julho de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Luiz Cesar Amad Costa,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de julho de 1988.

TABELA 1				Cz\$
Suplementação				
15	Secretaria de Obras			
15.40	Entidades Supervisionadas			
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital		105.978.215,00	
	Subtotal		105.978.215,00	
	TOTAL		105.978.215,00	
Projetos				
	Corrente	Capital	Total	
Projetos do DAEE				
10.58.328.7.287		105.978.215,00	105.978.215,00	
			105.978.215,00	
			105.978.215,00	
15.56	Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE			
4.1.1.0	Obras e Instalações		105.978.215,00	
	Subtotal		105.978.215,00	
	TOTAL		105.978.215,00	
Projetos				
	Corrente	Capital	Total	
Parque Ecológico do Tietê				
10.58.328.1.156		105.978.215,00	105.978.215,00	
			105.978.215,00	
			105.978.215,00	

TABELA 2				Cz\$
Suplementação				
15	Secretaria de Obras			
15.56	Administração Indireta			
	Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE			
	TOTAL		105.978.215,00	
	3.º Quota		105.978.215,00	

TABELA 3				Cz\$
Suplementação				
Governo do Estado de São Paulo				
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento				
Órgão 15.56 — Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE				
Categoria Econômica		Especificação		Subprogramas
Total				
4.1.1.0	Obras e Instalações			
105.978.215,00	105.978.215,00			
TOTAIS				
105.978.215,00	105.978.215,00			

DECRETO N.º 28.613, DE 26 DE JULHO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987 e Lei n.º 6.172, de 5 de julho de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 5.341.069.814,00 (cinco bilhões, trezentos e quarenta e um milhões, sessenta e nove mil, oitocentos e quatorze cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste Decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de julho de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Luiz Cesar Amad Costa,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de julho de 1988.

TABELA 1				Cz\$
Suplementação				
09	Secretaria da Saúde			
09.01	Administração Superior Secretaria e Sede			
3.1.2.0	Material de Consumo		5.173.473.383,00	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		167.596.421,00	
	Subtotal		5.341.069.814,00	
	TOTAL		5.341.069.814,00	
Atividades				
	Corrente	Capital	Total	
Suprim. Alim. Medc. Gest. Nutriz e Pre-Esc				
13.75.432.2.085	5.341.069.814,00		5.341.069.814,00	
			5.341.069.814,00	
			5.341.069.814,00	

TABELA 2				Cz\$
Suplementação				
09	Secretaria da Saúde			
09.01	Administração Direta			
	Administração Superior Secretaria e Sede			
	TOTAL		5.341.069.814,00	
	3.º Quota		2.813.608.238,00	
	4.º Quota		2.527.461.576,00	

DECRETO N.º 28.614, DE 26 DE JULHO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, para repasse à Fundação do Remédio Popular-FURP

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987 e Lei n.º 6.172, de 5 de julho de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 2.988.558.332,00 (dois bilhões, novecentos e oitenta e oito milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e dois cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de julho de 1988

ORESTES QUÉRCIA

Luiz Cesar Amad Costa,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Maria Angélica Popoutch,

Secretário Adjunto de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de julho de 1988.

TABELA 1				Cz\$
Suplementação				
09	Secretaria da Saúde			
09.40	Entidades Supervisionadas			
3.2.1.1	Transferências Operacionais		2.988.558.332,00	
	Subtotal		2.988.558.332,00	
	TOTAL		2.988.558.332,00	
Atividades				
	Corrente	Capital	Total	
Atividades da FURP				
13.75.431.8.056	2.988.558.332,00		2.988.558.332,00	
			2.988.558.332,00	
			2.988.558.332,00	

TABELA 2				Cz\$
Suplementação				
09	Secretaria da Saúde			
09.45	Administração Indireta			
	Fundação do Remédio Popular			
	TOTAL		2.988.558.332,00	
	3.º Quota		2.988.558.332,00	

DECRETO N.º 28.615, DE 26 DE JULHO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de São Paulo, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 1.277.203.046,00 (um bilhão, duzentos e setenta e sete milhões, duzentos e três mil, quarenta e seis cruzados), suplementar ao orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso IV, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de julho de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de julho de 1988.

TABELA 1				Cz\$
Suplementação				
09	Secretaria da Saúde			
09.57	Hosp. das Clínicas da Fac. de Med. da USP			
3.1.2.0	Material de Consumo		51.134.746,00	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		201.122.180,00	
	Subtotal		252.256.926,00	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		1.024.946.120,00	
	Subtotal		1.024.946.120,00	
	TOTAL		1.277.203.046,00	
Atividades				
	Corrente	Capital	Total	
Atendimento Médico-Hospitalar				
13.75.428.2.047	252.256.926,00	1.024.946.120,00	1.277.203.046,00	
			1.277.203.046,00	
			1.277.203.046,00	

TABELA 3				Cz\$
Suplementação				
Governo do Estado de São Paulo				
Orçamento-Programa do Estado				
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento				
Órgão 09.57 — Hosp. das Clínicas Fac. de Med. da USP				
Categoria Econômica		Especificação		Subprogramas
Total				
3.1.2.0	Material de Consumo			
51.134.746,00	51.134.746,00			
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos			
201.122.180,00	201.122.180,00			
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente			
1.024.946.120,00	1.024.946.120,00			
TOTAIS				
1.277.203.046,00	1.277.203.046,00			

Seção I

Esta edição de 48 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	6	Concursos	33
Universidades	27	Assembleia Legislativa	45
Ministério Público	29	Diário dos Municípios	46
Tribunal de Contas	30	Prefeituras	46
Editais	31	Boletim Federal	47